SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 205

PORTARIA Nº 205/2018 Aporé-GO, 10 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, a realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE**, com saída no dia **05/08/2018** e retorno previsto para o dia **06/08/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 04 alimentações valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e combustível no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (10/08/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FABA51FA

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206

PORTARIA Nº 206/2018 Aporé-GO, 10 de Agosto de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, a realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, para levar o Prefeito Municipal Renato Sirotto Carvalho **EM REUNIÃO NA AMESGO E REUNIÃO COM O MINISTRO BALDY**, com saída no dia **07/08/2018** e retorno previsto para o dia **08/08/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 04 alimentações valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00 e combustível no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (10/08/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:8749272B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL 113/2018

"Dispõe sobre a ampliação de vaga dos Processos Seletivos para Professor Substituto – Edital 003/2018 "

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Edital 003/2018, homologado pelo Decreto Fundacional Nº 081 de 25/06/2018, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Coordenação do Curso de Medicina e deferimento pela Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais 01 (um) professor para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO que no Edital 003/2018, foi aberta apenas 01 (uma) vaga e foram aprovados 03 (três) candidatos para a vaga 05,

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

sendo chamado 01 (um), o primeiro candidato, restando ainda mais 2 (dois) candidatos classificados;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 003/2018, na vaga 05, de 01(um) para 02 (duas).
Art. 2º. Determinar que seja feito o chamamento do candidato classificado em **2º lugar** da vaga 05 do Edital 003/2018, para firmar Contrato por Tempo Determinado para suprir as necessidades da Instituição.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. (10/08/2018).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4CFA89D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.857, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.832/2017 e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, no interesse superior e predominante do Município APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e seu §1º, da Lei Municipal nº 1.832, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por preço simbólico, por reconhecido interesse social, os lotes de terrenos ou até mesmo fração ideal dos mesmos, produto de desmembramento das áreas descritas nos incisos I a IV do art. 1º da Lei 1.832/18.

§ 1º. A alienação a preço simbólico terá como limite o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade "lote" e deverá se destinar aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal, desde que cumpram os requisitos previstos na legislação reguladora do programa habitacional ou outro que a CEF definir".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.832, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a preço simbólico os seguintes imóveis:

I - 45 (quarenta e cinco) lotes constantes das Quadras 51 e 53 do Loteamento Residencial São Pedro, conforme medidas e confrontações constantes de Escritura Pública em anexo;
II – 156 (cento e cinquenta e seis) lotes constantes das Quadras 13, 14, 17 e 18, do Loteamento Residencial Buena Vista, conforme medidas e confrontações constantes de Escritura Pública em anexo.

Parágrafo único: A alienação a preço simbólico terá como limite o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade "lote" e deverá se destinar aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal, desde que cumpram os requisitos previstos na legislação reguladora do programa habitacional ou outro que a CEF definir".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (10/08/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E3E6CC25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.858, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Institui programa de Recuperação Fiscal-REFIS no Município de Mineiros-GO e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal-Refis, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos relativos a impostos, taxas, tarifas, contribuição de melhoria, juros e multas de mora, bem como, multas originárias de pena pecuniária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, de pessoas jurídicas e físicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante os órgãos da administração pública direta e Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Mineiros.

§1º. Poderão ser beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos junto a Fazenda Municipal, cujo crédito esteja inscrito em Dívida Ativa ou, ainda, em fase de procedimento administrativo ou judicial, inclusive, aqueles objeto de cobrança administrativa.

§2º. Aos optantes do Programa REFIS serão concedidos descontos de juros e multas dos débitos descritos no *caput*, observando as seguintes condições:

I - Pagamento à vista, com desconto de 90%;
II - Pagamento em até 10 parcelas mensais, com desconto de 80%;
III - Pagamento de 11 a 24 parcelas mensais, com desconto de 70%.

§ 3º. Em relação às multas originárias de pena pecuniária, será concedida aos optantes do REFIS, anistia nos mesmos moldes descritos no § 2º.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa jurídica ou física, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º. Somente poderão ser objeto de inclusão no Programa REFIS débitos vencidos ou exigíveis, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/05/2018.

§ 2º. O requerimento de adesão voluntária ao REFIS tem como data limite o dia 28/12/2018.

§ 3º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 4º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do optante, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a juros e multas de mora, bem como, multas originárias de pena pecuniária e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º. Os descontos e condições de parcelamento previstas na presente Lei, também se aplicam aos créditos referentes à aplicação de penalidades pelo exercício do poder de polícia do Município e sentenças judiciais transitadas em julgado ou em processo em tramitação, observando o disposto no §1º, do art. 2º.

Art. 4º. A opção pelo REFIS sujeita a pessoa jurídica e física a:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida originaria e seus acessórios, sendo que, nos casos de execuções fiscais será necessária a desistência de eventuais embargos e recursos judiciais;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior a data da opção e adesão ao REFIS.

§ 1º. A opção pelo Programa REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e demais débitos.

§ 2º. A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 3º. A homologação da opção pelo REFIS é condicionada ao pagamento da primeira parcela e inexistência de tributos vencidos de responsabilidade, ainda que concorrente, do contribuinte.

§ 4º. O não pagamento de duas parcelas consecutivas ou três intercaladas, o que ocorrer primeiro, bem como, o atraso superior a 90 dias de tributos vencidos após a homologação do REFIS, implica em cancelamento automático do termo de opção e adesão e na exigibilidade imediata do débito, com vencimento antecipado de todas as parcelas, restabelecendo os valores integrais, inclusive juros e multas, corrigidos desde a data da opção, com a ressalva de abatimento dos valores adimplidos.

Art. 5º. O parcelamento de que trata o §2º, do art. 1º, poderá ser realizado desde que o valor da cada parcela não seja inferior a 10 UVFM, conforme art. 211, do CTM.

§1º. As parcelas mensais e sucessivas terão vencimento no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado no ato do termo de adesão, com correção legal pelo período de pagamento.

§2º. Quando devido custas processuais e honorários de sucumbência, a adesão ao Programa Refis pressupõe o pagamento destes à vista como condição homologação de parcelamento.

§3º. Nos casos em que o contribuinte já possuir parcelamento em vigência, os descontos previstos nesta Lei somente incidirão nas parcelas vincendas e/ou vencidas e não pagas, sendo vedada a incursão em parcelas já pagas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá baixar instruções ou atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei, inclusive para prorrogar o prazo previsto no §2º, do art. 2º, limitada tal prorrogação ao limite de 60 dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (10/08/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C62ED7C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.859, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA -, com garantia da União e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com Garantia da União, até o valor de R$ 12.409.709,45 (doze milhões quatrocentos e nove mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), com garantia da União, no âmbito do Programa Pró-Transporte Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da resolução do CMN nº 4.589 de 29 de junho de 2017 e suas alterações, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de qualificação viária do Município de Mineiros / GO.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia prestada pela União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mineiros/GO durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mineiros/GO no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como, a baixar os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (10/08/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACB91C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - 2018026923

Nº. DO PROCESSO: 2018026923
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.917.005/0001-77.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o realinhamento do valor da emulsão asfáltica.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2017037732.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:A0CF73B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2018018484
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **CPE BAHIA COMÉRCIO DE APARELHOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF n° 07.712.781/0001-96.
OBJETO: Tem como objeto é a aquisição de um aparelho GPS completo destinado a Secretaria de Habitação de Desenvolvimento urbano.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura da ordem de serviço e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:5D3DFAD9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6843

Nº Notificação: 6843
Ordem Serviço: 201801695
Data de Emissão: 30/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ANA JOANA DOS SANTOS ALVES
CPF / CNPJ: 781.482.861-91
CCP: 63920
Endereço: Qd. , Lt. , Nº. , Compl. , , Ap. , Bl.

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe os artigos 211 § 2º e 212 § 2º do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 08/08/2018

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9B6CCC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 243/2018, 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR/2018, estabelecendo os valores da terra nua e dá outras providências".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:
Considerando, o que dispõe na Constituição Federal, art. 153, parágrafo 4º, inciso III, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante dainstrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.562/2015, e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme estabelecido no inciso XXII, do artigo 37, e inciso III, do § 4º, do artigo 153, todos da Constituição Federal, e Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, o seguinte Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA por hectare para o ano de 2018.

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R$ 16.528,93	R$ 11.570,25	R$ 9.917,35	R$ 11.570,25	R$ 9.917,35	R$ 8.264,46

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de agosto de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F0911314

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: OSMAR GOMES VALENÇA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONDUTOR SOCORRISTA SAMU E ESPECIALIDADES.

VALOR GLOBAL: R$ 8.204,80 (OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22/07/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE AGOSTO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C97070BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/2018. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2017 e Aditivo nº 01). **Objeto**: prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Público Municipal de Acreúna. **Valor Total:** R$ 94.500,00. **Vigência:** 10/08 a 31/12/2018. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.302.4018.2298.20180486-319034 - Fonte: 114. **Contratado**: **JOÃO BATISTA DA COSTA NETO**. **Data**: 10/08/2018. **Signatário (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 10 de Agosto 2018.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7D77BDFA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº.: 006/2018
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.016/2018
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **ARIANA MARCIA REZENDE ALVES CHAVES**
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
VALOR: Estimado de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).
VIGENCIA: 03/07/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2132-3.3.90.36-20180373 (Centro Especializado em Odontologia)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:77114143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 006/2018
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.017/2018
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Priscila Santos Pereira**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 03/07/2018 a 03/08/2018.
DOTAÇAO:10.122.0052.2077-3.3.90.36-20180404 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0EAF5057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 006/2018
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.018/2018

CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **MICHELLE SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIELI ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ginecologista-Obstetra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VIGENCIA: 09/07/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20180405 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20180431 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial);

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6570A29D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 006/2018
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.019/2018
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **LUCAS MGM EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ginecologista-Obstetra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VIGENCIA: 16/07/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20180405 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20180431 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial);

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:BA1B45ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 096/2018

DECRETO Nº. 096/2018DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA e CONVOCA candidata do cadastro de reserva aprovada em concurso Público Municipal, edital nº. 001/2015, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

A PREFEITA DE BONÓPOLIS,**ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 37, III da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 80, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bonópolis e,
CONSIDERANDO que o concurso público foi realizado no ano de 2016, regido pelo Edital n. 001/2015, com o objetivo de prover vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bonópolis;
CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº. 044/2016 de 09 de maio de 2016 que dispõe sobre a homologação dos aprovados no concurso público, Edital nº. 001/2015;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo de validade do concurso público por meio do Decreto de nº. 056/2018, de 03 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a partir de 10 de agosto de 2018, no cargo abaixo relacionado, a candidata do cadastro de reserva aprovada a seguir:
CARGO: RECEPCIONISTA (BONÓPOLIS)

Ordem	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Classificação
002	REC 29978	STEYCIANE FURRIEL MARIANO	42,00	**Aprovado/reserva**

Art. 2º. Fica desde já **CONVOCADA** a candidata acima nomeada para no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua São José, Qd. 51, Lts. 8 a 10, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de ser empossada no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos na Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º.A candidata nomeada e convocada deverá comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos, conforme item 16.12 do edital do Concurso Público n. 001/2015:
I-Originais:
a) 01 (uma) foto colorida do tamanho 3x4 recente;
II-Fotocópia Autenticada:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
f) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso cg) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
h) declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
i) Declaração de antecedentes criminais;
j) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos).

Art. 4º. Os exames de laboratório deverão possuir assinatura e carimbo do responsável técnico.
Art. 5º.O não comparecimento da Servidora nomeada dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 6º.O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de 30 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Art. 7º. A Candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Bonópolis-Go, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de n. 001/2015.
Art. 8º.A candidata empossada no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, com a publicação do extrato em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bonópolis, 10 de agosto de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:ED174F82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

O FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, que no dia 27/08/2018 às 09:30 hs, realizará

licitação PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por serviços, visando prestação de serviços no Centro de Convivência; o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 10/08/2018**.

TÂNIA MAR B. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:AFF9BC23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315

PORTARIA Nº 315, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando a paciente Anisia Moisés de Souza, em uma emergência para o HUGOL, vítima de AVC, nos dias **06 e 07 de agosto de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **levando a paciente Anisia Moisés de Souza, em uma emergência para o HUGOL, vítima de AVC**, nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, com horário previsto para saída às 14h00min do dia 06/08 e retorno previsto para as 07h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EDE06574

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 047/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 047/2018

Processo Administrativo nº: 024/2018
Contrato nº 047/2018
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PORTELÂNDIA- GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, CNPJ/MF nº 22.830.443/0001-42, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestora do Executivo Municipal, Sra.ª **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI,** brasileira, casada, portadora da CI nº 3259033 SSP-GO e CPF nº. 790.046.101-97, residente e domiciliada nesta cidade Portelândia – GO.
Contratado(a): A empresa **RUBENS GARCIA RODRIGUES DA COSTA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º11.500.995/0001-76, com sede na AV. GOIÁS QD. 32 LT. D SETOR NORTE, Portelândia (Go), representado por seu proprietário **RUBENS GARCIA RODRIGUES DA COSTA** , brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.142.459-SSP-GOe CPF nº 411.858.891-91.

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em locação de 1 (uma) máquina trator esteira fiatallis ad9, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, afim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DE SOLO DO ATERRO SANITÁRIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS.
Fundamentação Legal: processo administrativo n°: 024/2018; estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018 ou até a prestação de serviço das 120 horas contratadas serem realizadas.
Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor da hora trabalhada da máquina agrícola é de R$ 146,00 (cento quarenta e seis reais) correspondendo a Quantidade de 120 (cento e vinte) HORAS contratadas e o valor total do período correspondem o valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Manutenção das atividades do meio ambiente
09.20.18.541.0011.2.024.3.3.90.39.00
FICHA ORÇAMENTARIA- 0288; **SUB** – ELEMENTO:78
Fonte de recurso:100/01
Data de Assinatura: Aos 07 (sete) dias de Agosto de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:B7C7A349

